

PORTARIA Nº 727, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como Fiscal e Suplente do Contrato nº 090/2019, referente a Adesão nº 006/2019, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços operacionais de manutenção preventiva e corretiva em instalações físicas, prediais, instalações elétricas, serviços de reparos mobiliários e outros, nos locais de interesse e conveniência da Administração Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

Secretaria Municipal de Administração / Finanças / Gabinete

Fiscal do Contrato: Bruno Henrique Ventura Silva – Matrícula Nº. 6910

Suplente Fiscal: Ray Damasceno Silva – Matrícula Nº. 4880

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Fiscal do Contrato: Arthur Yoshio Gemelli – Matrícula Nº. 5615

Suplente Fiscal: Ronaldo Nunes Nogueira Franco – Matrícula Nº. 6401

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fiscal do Contrato: Adalberto Coelho Fernandes – Matrícula Nº. 5057

Suplente Fiscal: Elizeldo Reis de Oliveira – Matrícula Nº. 6280

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Cezar Thiago Ferreira – Matrícula Nº. 3990

Suplente Fiscal: João Salvador de Freitas – Matrícula Nº. 6407

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal do Contrato: Andriana Ciebre Santos – Matrícula Nº. 5842

Suplente Fiscal: Janaina Nascimento de Sales – Matrícula Nº. 5201

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer





Fiscal do Contrato: Luiz Gustavo de Senna Righi – Matrícula Nº. 6223

Suplente Fiscal: Josias Ferreira Lemes – Matrícula Nº. 6480

Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade

Fiscal do Contrato: Alexandre Maranhão – Matrícula Nº. 1700

Suplente Fiscal: Edgleyson Rodrigues Silva – Matrícula Nº. 6355

Secretaria Municipal de Cultura

Fiscal do Contrato: Gleidson da Silva Barbosa – Matrícula Nº. 5985

Suplente Fiscal: Simone Maria da Silva – Matrícula Nº. 4453

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Fiscal do Contrato: Solange Cristiane Da Silva Tronco – Matrícula Nº. 5989

Suplente Fiscal: Marcia Paloschi – Matrícula Nº. 7244

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 015.885.111-03	CPF do Suplente Fiscal: 486.089.372-04
Ciente em: 11 / 06 / 19	Ciente em: 12 / 06 / 2019
Assinatura: Arthur Jemelli	Assinatura: [Assinatura]
Nome por extenso: Arthur Jemelli	Nome por extenso: Ronaldo Nunes N. Franco
CPF do Fiscal: 777.609.211-87	CPF do Suplente Fiscal: 066.109.804-46
Ciente em: 13 / 06 / 2019	Ciente em: 07 / 08 / 19
Assinatura: [Assinatura]	Assinatura: [Assinatura]
Nome por extenso: Adriano C. Santos	Nome por extenso: Joana Maximino de Sales
CPF do Fiscal: 819.714.608-00	CPF do Suplente Fiscal: [Assinatura]
Ciente em: 13 / 06 / 19	Ciente em: João Salvador Recabido
Assinatura: [Assinatura]	Assinatura: Data: 15 / 7 / 19
Nome por extenso: [Assinatura]	Nome por extenso: [Assinatura]
CPF do Fiscal: 936.490.451-68	CPF do Suplente Fiscal: 08.186.989-02
Ciente em: 13 / 06 / 19	Ciente em: 19 / 06 / 19
Assinatura: Solange Tronco	Assinatura: [Assinatura]
Nome por extenso: Solange Tronco	Nome por extenso: Marcia Palochi
CPF do Fiscal: 01742495001	CPF do Suplente Fiscal: [Assinatura]
Ciente em: 13 / 06 / 19	Ciente em: 13 / 06 / 19
Assinatura: [Assinatura]	Assinatura: [Assinatura]
Nome por extenso: Luiz Gustavo Riqui	Nome por extenso: [Assinatura]
CPF do Fiscal: [Assinatura]	CPF do Suplente Fiscal: [Assinatura]
Ciente em: / /	Ciente em: 19 / 08 / 2019
Assinatura: [Assinatura]	Assinatura: [Assinatura]
Nome por extenso: [Assinatura]	Nome por extenso: [Assinatura]



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasorioverde.mt.gov.br

CPF do Fiscal:	CPF do Suplente Fiscal: 044.367.751-49
Ciente em: 28 / 08 / 19	Ciente em: 19 / 07 / 19
Assinatura:	Assinatura:
Nome por extenso: Bruno Henrique	Nome por extenso: Lucas Damasceno
CPF do Fiscal: 450.912.991-00	CPF do Suplente Fiscal: 066.109.804-46
Ciente em: 10 / 7 / 19	Ciente em: 13 / 08 / 2019
Assinatura:	Assinatura:
Nome por extenso: Alexandre Morais	Nome por extenso: Edgleyson R.
CPF do Fiscal: 809076361-82	CPF do Suplente Fiscal: 039925669-28
Ciente em: 11 / 08 / 2019	Ciente em: 11 / 07 / 2019
Assinatura: Edgleyson Silva	Assinatura: Simone M. da Silva
Nome por extenso: Edgleyson Silva	Nome por extenso: Simone Maria da Silva

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de junho de 2019.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

RAFAEL BESPÁLEZ
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publique-se, registre-se e cumpra-se.